



000027

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº: 226/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Educação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E FITÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer as bases técnicas, com foco no interesse público, para aferir a viabilidade técnica e econômicas das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo para aquisição de pneus, câmaras e fitões necessários para atender a Secretaria de Educação e toda frota de veículos da rede de Ensino Municipal vinculadas ao Município de Conceição do Araguaia – PA.

2. NATUREZA E FINALIDADE DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

2.1 A natureza comum do objeto, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, refere-se à caracterização de um objeto como pertencente a Secretaria Municipal Educação e Cultura, sem restrições específicas a uma única natureza. A nova legislação de licitações e contratos no Brasil busca promover a eficiência e a transparência nas contratações públicas, reconhecendo que certos objetos podem abranger múltiplos aspectos e serem passíveis de execução por diferentes especialidades. Dessa forma, a natureza comum do objeto visa proporcionar flexibilidade e agilidade nas licitações, participação de empresas e profissionais de diferentes áreas que possam atender de maneira competente às demandas apresentadas, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A contratação de pneus, câmaras e fitões afim de promover a manutenção preventiva e corretiva visa atender a necessidade da frota de veículos da secretaria municipal de educação e cultura, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos veículos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e garantindo a segurança) colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário. O objetivo principal deste processo visa oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades das escolas assim como eficiência no atendimento aos servidores, alunos e público, durante o exercício do ano de 2025, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pela Secretaria.

3.2 A contratação desses equipamentos justifica-se face ao interesse público de manter os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e ao mesmo tempo zelar pela segurança de seus funcionários e educandos da rede municipal de ensino, e todas as subdivisões que lhe conferem em níveis aceitáveis para oferecer um atendimento contínuo e de qualidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



garantindo também aos funcionários condições de trabalho que possam garantir a qualidade de vida e integridade dos mesmos.

3.3 A aquisição de pneus visa à manutenção da frota de veículos oficiais em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, os pneus desgastados danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais (transporte escolar). De tal forma que a substituição de pneus da frota de veículos é uma ação que faz parte das atividades constantes de prevenção, manutenção e reparação dos bens de transporte, na busca de preservar esses bens, visando maior durabilidade, para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4 A Contratação de empresa é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da frota, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. Com isso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura almeja preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para alcançar a maior eficiência possível quanto à utilização dos recursos orçamentários e garantir a conservação dos bens e conseqüentemente a continuidade na prestação dos serviços à população.

4. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução fundamentam-se no Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872 de 07/03/2023.

5.2 Para a aquisição de pneus, câmaras e fitões para atender às necessidades da frota de veículos desta secretaria, a empresa deverá seguir os seguintes requisitos:

- A Contratada deverá ter a Matriz ou Filial na sede do Município de Conceição do Araguaia-Pará.
- Qualificação técnica: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento das prestações dos serviços, peças e acessórios automotivos, especialmente para veículos tipo ônibus. Deve possuir equipe técnica qualificada para garantir a correta especificação e aplicação das peças.
- Regularidade fiscal: A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.
- Capacidade de fornecimento: A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas solicitadas e necessárias, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente de pneus, câmaras e fitões para as manutenções da frota de veículos.
- Qualidade dos itens: Os itens fornecidos devem ser de qualidade comprovada,



000029

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



preferencialmente originais ou de marcas reconhecidas no mercado, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência dos veículos.

- Preços competitivos: A empresa deve oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração.
- Garantia e suporte pós-venda: Deve ser oferecida garantia para as peças e acessórios fornecidas, bem como suporte técnico e pós-venda, para eventualidades e necessidades de assistência técnica.
- Sustentabilidade: Preferencialmente, a empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade, oferecendo peças que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento.
- Histórico de fornecimento: Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.

5.3 Ao considerar esses requisitos, a administração municipal pode garantir seleção de uma empresa adequada e competente para aquisição de pneus, câmaras e fitões para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 De acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, determina a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2 O valor médio a ser considerado para contratação em tela será em conformidade com o disposto no Art. 23, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação foi realizado em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

6.4 A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- ✓ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico

<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

6.8 Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da Administração Pública Municipal será através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Aquisição de pneus, câmaras e fitões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e toda rede de ensino vinculada a esta secretaria no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:



000030

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Câmara de ar aro 1000x20 (fabricação nacional)	UND	40
02	Câmara de ar aro 7.50-16 (fabricação nacional)	UND	12
03	Câmara de ar aro 900x20 (fabricação nacional)	UND	40
04	Fitão/ protetor aro 1000x20 (fabricação nacional)	UND	40
05	Fitão/ protetor aro 7.5- 16 (fabricação nacional)	UND	12
06	Fitão/protetor aro 900x20 (fabricação nacional)	UND	40
07	Pneu 215/75/17.5 liso-novo-1ª (linha microônibus, fabricação nacional)	UND	90
08	Pneu 215/75/17.5 misto-novo1ª (linha microônibus, fabricação nacional)	UND	60
09	Pneu 275/80 R 22.5- borrachudo-novo 1ª linha.	UND	30
10	Pneu 275/80 R 22.5-liso-novo 1ª linha.	UND	60
11	Pneu 7.50-16- liso-novo 1ª linha (fabricação nacional)	UND	60
12	Pneu 7.50-16- borrachudo-novo 1ª linha (fabricação nacional)	UND	20
13	Pneu aro 14/175/70- novo- 1ª linha (fabricação nacional)	UND	12
14	Pneu borrachudo 16 lonas 1000x20- novo 1ª linha. (Fabricação nacional)	UND	80
15	Pneu liso comum 16 lonas 1000x20- novo 1ª linha. (Fabricação nacional)	UND	40
16	Pneu liso comum 16 lonas 900x20- novo 1ª linha. (Fabricação nacional)	UND	40



000031

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 A escolha da modalidade "Pregão Eletrônico" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os pneus, câmaras e fitões, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2 O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

8.3 A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

8.4 Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872 de 07/03/2023).

9.2 A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, cada item deve ser licitado em separado, parcelado por item, não sendo separado por lotes, pois os itens a serem licitados não necessariamente precisam ser o mesmo fornecedor.

9.3 A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o valor a ser pago a empresa registrada será por maior percentual de desconto, por itens separados, que poderão ser medidos individualmente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1 Fundamentação:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872 de 07/03/2023).

10.2 A estimativa do valor para a aquisição de pneus, câmaras e fitões para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será conduzida estritamente de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021. Este processo seguirá com diligência as diretrizes estabelecidas por essa legislação, assegurando transparência, competitividade e total conformidade com as normativas aplicáveis às contratações públicas. As cotações de preços no mercado serão meticulosamente analisadas, em estrita observância aos



000032

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



princípios e procedimentos estabelecidos pela referida lei, proporcionando uma base sólida e legal para a determinação do valor contratual, em consonância com as melhores práticas de gestão pública.

10.3 Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Termo de Referência.

10.4 De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada e considerando-se os quantitativos solicitados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o custo total da contratação é de \$845.811,70 (Oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e onze reais e setenta centavos), conforme valores individualizados no quadro de cotação constante do processo que deu origem a esse ETP.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1 A referida contratação está prevista para o PCA 2025.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Educação- exercício 2025.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872 de 07/03/2023). Os resultados pretendidos com a aquisição de pneus, câmaras e fitões para atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura basea-se em alguns pontos importantes:

- **Manutenção eficiente da frota:** Possibilitar uma manutenção eficiente e oportuna dos veículos, garantindo que estejam em boas condições de funcionamento para atender às demandas da comunidade de forma contínua e confiável.
- **Segurança dos veículos e ocupantes:** Contribuir para a segurança dos veículos e de seus ocupantes, fornecendo peças e acessórios de qualidade que estejam em conformidade com os padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.
- **Redução de custos operacionais:** Minimizar os custos operacionais relacionados à manutenção da frota, através da aquisição eficiente de peças a preços competitivos, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições de componentes.
- **Aumento da vida útil dos veículos:** Proporcionar pneus, câmaras e fitões originais, de primeira qualidade e adequadas para os veículos, contribuindo para prolongar sua vida útil e maximizar o retorno sobre o investimento feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos na prestação de serviços, peças e acessórios.
- **Conformidade com as normas e regulamentos:** Assegurar que os veículos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, tanto em termos de segurança quanto de questões ambientais, minimizando o risco de sanções ou multas por não conformidade.
- **Satisfação da comunidade:** Promover a satisfação dos cidadãos através da garantia de uma frota de veículos em bom estado de conservação e pleno funcionamento,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



refletindo o compromisso da administração municipal com a prestação de serviços de qualidade à população.

14.2 Esses resultados visam atender às necessidades da comunidade, garantindo uma frota de veículos operacional, segura e eficiente para o atendimento das demandas dos serviços prestados à comunidade por esta Secretaria.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

15.1 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

15.2 Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

15.3 Visando proporcionar um abastecimento frequente dos estoques das respectivas aquisições da Secretaria Municipal de Educação e toda rede de ensino vinculada do município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

16.1 Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, inciso XI do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872 de 07/03/2023).

16.2 Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Termo de Referência;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

16.3 Para o processamento do Pregão Eletrônico, execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de Referência e seus anexos, acerca da execução do Objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.



000034

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



16.4 No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021, acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de serviços comuns e aquisição comuns, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 Fundamentação:

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A aquisição e o uso de pneus, câmaras e fitões podem ter diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, dependendo das escolhas feitas em relação a materiais, descarte e processos de fabricação. A seguir, são descritos os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras.

- **Descarte inadequado de pneus:** Quando não são reciclados corretamente, pneus usados podem levar centenas de anos para se decompor. Eles ocupam grandes áreas de aterros sanitários e podem liberar substâncias tóxicas, como metais pesados e compostos orgânicos, quando queimados ou expostos à chuva.
- **Produção de pneus e câmaras:** A fabricação de pneus exige grandes quantidades de energia e recursos naturais, como petróleo (borracha sintética) e outros materiais. Isso pode resultar em emissões de gases de efeito estufa e consumo elevado de recursos naturais não renováveis.
- **Poluição por microplásticos:** O desgaste dos pneus durante o uso gera microplásticos que podem ser liberados para o ambiente, contaminando o solo e as águas. Esses microplásticos podem afetar a fauna e a flora, principalmente em ambientes aquáticos.
- **Uso de produtos químicos:** Na fabricação de pneus e câmaras, diversos produtos químicos são utilizados, como óleos, solventes e aditivos. Caso não sejam manejados corretamente, podem contaminar o solo e os corpos d'água próximos às fábricas ou locais de descarte.
- **Resíduos de fitões:** Fitões, se forem descartados de forma inadequada (dependendo do material utilizado), podem também contribuir para a poluição ambiental.

Medidas Mitigadoras.

- **Implementação de Sistemas de Gestão Ambiental:** Adotar práticas de gestão ambiental, como a ISO 14001, para identificar e gerenciar aspectos e impactos ambientais, promovendo a melhoria contínua.
- **Treinamento de Funcionários:** Capacitar os funcionários sobre práticas sustentáveis e o manejo correto de resíduos, minimizando a geração de poluentes e resíduos.
- **Coleta e Destinação Adequada de Resíduos:** Estabelecer um sistema de coleta seletiva e destinação adequada para resíduos gerados, em parceria com empresas especializadas.
- **Uso de Produtos Ecológicos:** Sempre que possível, utilizar produtos de manutenção que sejam menos agressivos ao meio ambiente, como lubrificantes biodegradáveis.
- **Monitoramento e Controle de Emissões:** Implementar medidas para monitorar e controlar as emissões de poluentes, como a realização de manutenções regulares nos veículos para



000035

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



garantir que estejam funcionando de forma eficiente.

- **Reciclagem e reutilização:** Incentivar o retorno dos pneus usados a sistemas de reciclagem e reaproveitamento.
- **Escolha de pneus ecológicos:** Optar por pneus mais eficientes e com menor impacto ambiental, como os de baixo atrito ou os feitos com materiais sustentáveis.
- **Descarte correto:** Assegurar que pneus, câmaras e fitões sejam descartados corretamente em centros de reciclagem especializados.
- **Redução do uso de fitões descartáveis:** Optar por fitões mais duráveis ou recicláveis, que gerem menos resíduos

17.2 Essas medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais negativos, mas também promover uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da organização, contribuindo para a sustentabilidade das operações de manutenção de veículos.

17.3 A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; a promoção do desenvolvimento nacional sustentável; o art. 255 da carta magna "que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, aos dias 13 de janeiro de 2025.

Amanda Maria do Nascimento
Setor de Compras
Portaria nº 004/2025

Amanda Maria do Nascimento
Setor de Compras
Portaria nº 004/2025

Raimundo Nonato da Silva Filho
Coord. do Transp. Escolar Municipal
Portaria Nº 1229719

João Victor da Silva Seabra
Coordenador de Recursos Humanos
Portaria nº 003/2025

Raimundo Nonato da Silva Filho
Coord. do Transporte Escolar Municipal
Matrícula nº 15026

João Victor da Silva Seabra
Gov. de Recursos Humanos
Matrícula nº 15346